

F

**TERMO ADITIVO Nº 120/2021**  
**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 513/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**CONTRATADA:** VITÓRIA & VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Concorrência nº 09/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 7.727/2019

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para execução das obras de conclusão da creche Proinfância Tipo I - EMEI Jardim Novo Angulo no Município de Hortolândia".

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VITÓRIA & VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Ângelo Modolo, nº 1108, 1º andar, sala 02, Residencial Di Napoli, Cerquilha/SP, CEP.18.520-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.844.408/0001-45, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 265.059.916.116, neste ato representado pelo sócio administrador, **Marcos Pereira da Silva**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 20.634.002-3-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 079.018.918-66, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1 O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 7.727/2019, originário do Procedimento de Concorrência nº 09/2019, no Contrato Público originário firmado sob nº 513/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1. Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços, por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **10 de fevereiro de 2021**.

2.2. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual, por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **10 de abril de 2021**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

3.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.



3.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

3.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

3.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

3.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 513/2019 e seus aditivos.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 04 de março de 2021.

  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
Fernando Gomes de Moraes

  
VITÓRIA & VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA.  
Marcos Pereira da Silva

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
CONTRATADO: VITÓRIA & VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA.  
CONTRATO DE ORIGEM: nº 513/2019  
TERMO ADITIVO: nº 120/2021  
OBJETO DO T.A.: Prorrogação contratual.  
ADVOGADO(S)/nº OAB:(\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 04 de março de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

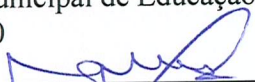
Nome: José Nazareno Zezé Gomes  
Cargo: Prefeito em exercício  
CPF: 985.560.888-72

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sandra Mara Fagundes Freire  
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
CPF: 448.338.579-87  
Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Fernando Gomes de Moraes  
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
CPF: 168.371.758-90  
Assinatura: 

#### **Pela contratada:**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

